

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/08/2020 | Edição: 149 | Seção: 1 | Página: 84

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.945, DE 3 DE AGOSTO DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o ? 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUI PR
AC	ASSIS BRASIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12442124000120004	41590007	300.000,00	300.000,00	103
AC	BUJARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	19916625000120003	41590007	499.616,00	499.616,00	103
AL	JACARE DOS HOMENS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACARE DOS HOMENS	12342368000120004	27260001	199.677,00	199.677,00	103
AM	NOVA OLINDA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLINDA DO NORTE	11880009000120001	41370013	399.177,00	399.177,00	103
AP	MAZAGAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11347306000120010	40790009	455.077,00	455.077,00	103
CE	ALTO SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO SANTO	12041368000120001	40280004	198.573,00	198.573,00	103
CE	APIARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIARES	11901982000120002	91620005	300.000,00	300.000,00	103
CE	CHAVAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAVAL	11911270000120006	91620005	300.000,00	300.000,00	103
CE	CHOROZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHOROZINHO	11420962000120001	91620005	300.000,00	300.000,00	103
CE	COREAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COREAU	11870244000120002	91620005	300.000,00	300.000,00	103
CE	FRECHEIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRECHEIRINHA	11416323000120001	91620005	300.000,00	300.000,00	103
CE	GRANJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GRANJA - CEARA	11622451000120004	91620005	300.000,00	300.000,00	103

RJ	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11389542000120005	41770005	419.960,00	419.960,00	103
RN	JACANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11824316000120003	38860008	149.845,00	149.845,00	103
RN	JOAO DIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12097695000120002	38860008	149.938,00	149.938,00	103
RN	SAO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAO PEDRO RN	11988535000120002	24090006	294.762,00	294.762,00	103
RN	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11313552000120006	38860008	149.982,00	149.982,00	103
RO	COSTA MARQUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22004126000120003	39450003	100.000,00	100.000,00	103
RO	JARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20665259000120006	37250015	119.927,00	119.927,00	103
RO	NOVA MAMORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE	22992304000120002	37250015	189.930,00	189.930,00	103
RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11328684000120007	39450003	99.961,00	99.961,00	103
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	05370016000120064	41460008	300.000,00	300.000,00	103
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	05370016000120071	41460008	225.772,00	225.772,00	103
RS	GUAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAIBA	12391928000120043	92350009	341.666,00	341.666,00	103
RS	GUAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAIBA	12391928000120044	92350009	142.000,00	142.000,00	103
RS	GUAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAIBA	12391928000120047	92350009	18.536,00	18.536,00	103
RS	HORIZONTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11735127000120001	28630011	300.000,00	300.000,00	103
RS	IBIRUBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE IBIRUBA	11747875000120002	28620016	130.000,00	130.000,00	103
RS	ITACURUBI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE ITACURUBI-RS	12086089000120002	19860007	300.000,00	300.000,00	103
RS	NOVO HAMBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11416036000120006	28620016	199.951,00	199.951,00	103
RS	PALMEIRA DAS MISSOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13550555000120004	19860007	300.000,00	300.000,00	103